



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, constituída nos termos da Portaria nº 17.963/2022, usando das distribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e, atendendo solicitação da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**, procede com a abertura do processo administrativo instaurado sob o nº 797/2020, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será regido pela Lei Complementar 123/2006 e pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, conforme abaixo:

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 06/2022

Processo Administrativo nº: 390/2022

Secretaria Requisitante: Secretaria de Obras e Planejamento

Tipo: Empreitada por Preço Global

Data de Abertura do Envelope dos Documentos de Habilitação: 10/06/2022

Horário: 14h00min

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**Construção de Cobertura Metálica na EMEB Athaide Daniel no Bairro Mandissununga**”, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, cadastrados no órgão licitante até o terceiro dia anterior à data de recebimento das Propostas, bem como atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, ao Departamento de Licitações, a documentação pertinente ao CRC, devendo ser solicitada através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

3.1.2. O restante da documentação, qual seja, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. Os interessados poderão obter cópia do Instrumento Convocatório através do sítio eletrônico www.tiete.sp.gov.br.

3.3. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser apresentados até o horário previsto para o início da sessão pública, 14h00min, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Tietê, cito na Praça J.A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP.



4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

4.1.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

4.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta **TOMADA DE PREÇOS**, se outro prazo não constar do documento;

4.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

4.3.1.1. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

Observação:

I – As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VII – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 4.3. deste Instrumento.

II – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VII**.

III – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0 referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG).

5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 5.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo V, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. Referente às certidões constantes no item 5.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.
- 5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.9. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- Observação:** Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.
- 5.11. O licitante que já estiver cadastrado, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados, conforme item 05, apresentando os demais documentos constantes do artigo 30 e 31 da Lei Federal n. 8.666/93. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo aos Documentos de Habilitação, a comprovação do cadastro junto a Prefeitura.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5.12. Todos os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia simples a ser autenticado por servidor da administração, desde que o representante esteja munido das vias originais, sendo retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

6.1. . Atestado (s) / certidão (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.2. Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

6.3.1. A declaração constante no item anterior poderá ser elaborada conforme modelo a ser adotado pela licitante, deste que nesta conste os itens acima mencionados: recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas.

6.4. Comprovação da qualificação operacional, mediante apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, com características semelhantes ao objeto licitado.

6.5. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, na data da licitação, profissional (ais) de nível superior, que seja responsável pela obra.

6.5.1 A comprovação constante no item anterior, será feita, conforme os requisitos abaixo:

6.5.1.2. Sócio – Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

6.5.1.3. Diretor – Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na empresa, em se tratando de sociedade anônima;

6.5.1.4. Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou original da licitante onde consta o registro profissional;

6.5.1.5. Contrato em regime de prestação de serviços vigente na data da licitação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados: 01 – Documentos de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Habilitação” e “02 – Proposta Comercial” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento, conforme abaixo demonstrado:

ENVELOPE 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

8.2.1. Descrição do objeto indicado;

8.2.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

8.2.2.1. A apresentação da Planilha orçamentária deverá conter todos os custos referente aos serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e unitário.

8.3. Juntamente a Proposta Comercial, deverá ser apresentado o Cronograma físico-financeiro quanto a execução do futuro contrato, contendo a indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

8.4. Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a **R\$50.407,03(cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e três centavos)**, sendo este o limite estabelecido na planilha orçamentária (analisando valores global e unitário dos itens que a compõe), apresentada pela Secretaria de Obras e Planejamento.

8.5. A Proposta Comercial, redigida em português e com o preço por empreitada unitária, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será digitada em papel timbrado da licitante, contendo razão social, endereço, telefone, número do CNPJ e data de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal.

8.6. A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA/CAU.

8.7. A Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária com indicação da taxa de BDI em papel timbrado da empresa em que conste inclusive a indicação do percentual de BDI.

9 – DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Primeiramente, proceder-se-á a abertura dos Envelopes de número 01 – Documentos de Habilitação, sendo a sessão suspensa para o envio e análise dos documentos quanto a Qualificação Técnica e Qualificação Econômica – Financeira, cada qual a Secretaria responsável, respectivamente e, após o julgamento deste, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial.

9.1.1. Após o Julgamento dos Documentos de Habilitação, será dada a devida publicidade quanto ao resultado e, caso venha ocorrer a interposição de recurso de uma das licitantes participantes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso administrativo, conforme item 15 deste Instrumento.

9.1.2. No caso do anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial, ficarão sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme constante no **Anexo V**.

10 – DO JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço unitário, desde que observadas às especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não atenda aos requisitos deste Edital;

10.2.2. Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Prevalerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através da servidora a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



11.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do conveniente.

12.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

12.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados conforme cronograma de

12.6. Os atrasos no pagamento das notas fiscais acarretarão na aplicação de multa de 0,5% ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do documento fiscal.

13 – DOS PRAZOS

13.1. O prazo para a realização dos serviços, será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê.

13.2. O prazo de vigência do termo de contrato será de 60(sessenta) dias a contar da assinatura do termo.

13.3. A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pelo Departamento de Licitações.

13.4. O contrato, resultado da presente licitação, conterá cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

14.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

15.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Comerciais, serão registradas em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

15.3. Qualquer recurso relativo a esta licitação, deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.2. Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Matriz de Risco

Anexo III – Modelo padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração

Anexo VI – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo VII – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VIII – Análise Contábil - Financeira

Tietê, 09 de maio de 2022

Leonardo Miguel Campos
Membro da Comissão de Licitações



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I
Termo de Referência

Objeto

Construção de Cobertura Metálica na EMEB Athaíde Daniel no Bairro Mandissununga.

Quantidade

Área a ser construída: A = 69,30 m²

Especificação do objeto

Visa o presente processo a Contratação de empresa para serviço de Construção de Cobertura Metálica bem como demais serviços de serralheria na EMEB Athaíde Daniel no Bairro Mandissununga.

Justificativa

É considerável o grau em caráter de urgência da necessidade de construção de cobertura metálica visto que no local existe uma estrutura com um toldo totalmente danificado. Este toldo era o único espaço coberto para que as crianças da escola pudessem brincar protegidos do sol. A construção da cobertura metálica se faz necessária para proteção das crianças quando da realização de atividades externas bem como para utilização do playground existente para que as mesmas fiquem abrigadas do sol. A opção por estrutura metálica com telhas é a mais vantajosa visto que o toldo requer manutenção constante.

Prazo

2 meses (indicado no cronograma)

Garantia

1 ano

Local

EMEB Athaíde Daniel no Bairro Mandissununga.

Endereço para envio de NF

obras@tiete.sp.gov.br ; secretaria.obras@tiete.sp.gov.br; empenho@tiete.sp.gov.br

Fiscalização

Secretaria de Obras e Planejamento



MEMORIAL DESCRITIVO
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA EMEB ATHAÍDE DANIEL

INTRODUÇÃO

As presentes Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer tanto as características dos materiais a serem utilizados, quanto as condições referentes à construção para obra de Construção de Cobertura Metálica na EMEB Athaíde Daniel, no bairro Maandissununga.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto e planilha. A Contratada deverá elaborar os projetos executivos estruturais necessários e submetê-los à prévia aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição a juízo da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso ou defeituoso, bem como poderá exigir o certificado de origem e qualidade dos materiais, correndo por conta da Contratada todas as despesas.

A Contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Correrá por conta da Contratada a responsabilidade pela segurança da obra, no que diz respeito tanto aos materiais ali depositados, quanto a segurança do pessoal que nela trabalha, bem como ao pessoal estranho à obra, tais como os transeuntes. Devendo-se, assim a Contratada tomar todos os cuidados e providências necessárias para se evitar possíveis acidentes.

INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução da obra, devidamente assinada por engenheiro civil habilitado pelo CREA.

O prazo para execução da obra será de 60 dias a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Retirada de estrutura metálica

A empresa contratada deverá fazer a remoção de cobertura metálica existente e deixá-la acomodada em local apropriado para que, posteriormente a Prefeitura faça a remoção das peças e estruturas removidas.

2. FUNDAÇÃO

2.1 Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa

A empresa contratada deverá executar brocas e concreto armado com diâmetro de 20 cm. A escavação da broca poderá ser realizada manualmente via trado ou mecanicamente com a respectiva dimensão especificada em projeto.

2.2 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



A escavação dos blocos deverá ser realizada manualmente conforme medidas indicadas no projeto. O fundo dos blocos será devidamente compactado com maço de 30 kg, de modo que não sofra alterações com as cargas nela depositada. Todo material inservível deverá ser transportado com segurança. Caso a Contratada não tenha local apropriado deverá solicitar, por escrito, que a Prefeitura indique o local apropriado, o que não tira a responsabilidade da Contratada em arcar com o custo destes serviços.

2.3 Lastro de pedra britada

Sobre os fundos dos blocos será executado um lastro de pedra britada com espessura mínima de 5 cm. O lastro deverá ser uniforme em todo seu perímetro, quanto à largura e espessura, de modo que os elementos da fundação sigam rigorosamente as especificações do projeto, não sofrendo deformações e imperfeições para que as mesmas não prejudiquem a qualidade dos serviços.

2.4 Forma em madeira comum para fundação

As formas serão executadas em madeira e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, etc. As fôrmas deverão ser estanques de modo a impedir a perda do líquido do concreto. Todas as superfícies das fôrmas de madeira que entrarem em contato com o concreto serão abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado para impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

2.5 Concreto usinado, fck= 25 Mpa

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte da Contratada da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas, armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devem ficar embutidas na massa de concreto. O concreto estrutural usinado deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto (Fck 25 MPa). Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto será vibrado contínua e energeticamente com o equipamento adequado à trabalhabilidade deste. Este adensamento do concreto de todas as peças será preferencialmente mecânico, com vibrador de imersão de bitola apropriada às dimensões das peças que for vibrar. O transporte será feito de modo a evitar a segregação dos materiais componentes, utilizando-se carrinhos de mão com pneus de borracha e do tipo jerico, iniciando a concretagem pelos pontos mais distantes. Será observado se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento. O lançamento será feito logo após as fôrmas serem previamente molhadas. A retirada das fôrmas só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir às deformações inaceitáveis. A retirada das fôrmas será efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



2.6 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ Mpa

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentando defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Será preparado plano de corte para melhor aproveitamento das barras, reduzindo-se as perdas. Antes de serem cortadas, as barras deverão ser endireitadas de modo que os trabalhos de corte, sempre a frio, e dobramento sejam efetuados com todo cuidado para não prejudicar as características mecânicas do material. A armadura será montada de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, observando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e nas faces internas das fôrmas. Permite-se, para isso, o uso de arames, espaçadores (plásticos ou de concreto) ou mesmo dispositivos de aço (caranguejo ou outros), desde que não seja a armadura apoiada sobre o concreto magro. Emendas com solda não serão permitidas. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Antes do início da concretagem as armaduras deverão estar livres de contaminações, tais como incrustações de argamassa, salpicos de óleo ou tintas, escamas de laminação ou de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderido às suas superfícies, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto.

3. COBERTURA

3.1 Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

3.2 Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm

3.3 Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm (fechamento lateral)

3.4 Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica

A empresa contratada deverá fornecer e instalar estrutura metálica em aço ASTM-A36 para cobertura, conforme o projeto arquitetônico. A estrutura deverá ser coberta com telhas metálicas pré-pintadas com perfil ondulado e espessura de 0,50 mm. Toda a estrutura deverá receber pintura esmalte na cor a ser definida pela Fiscalização. A empresa contratada deverá fazer o fechamento lateral com telhas metálicas pré-pintadas, em todo o perímetro da cobertura, conforme indicado no projeto.

4. SERVIÇOS EM SERRALHERIA

4.1 Montante para gradil em aço galvanizado eletrofundido

A empresa contratada deverá fazer o reforço no guarda corpo existente com a instalação de montantes verticais metálicos conforme indicado no projeto arquitetônico.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



4.2 Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura (reparo em portão existente)

A empresa contratada deverá fazer o reparo no portão existente, de modo que o mesmo fique apto para boa utilização.

4.3 Esmalte a base de água em estrutura metálica

A empresa contratada deverá fazer a pintura com tinta esmalte no guarda corpo e no portão existente.

Tietê, 25 de abril de 2022

ENG. CIVIL ÁLVARO FLORIAM GEBRAIEL BELLAZ

Secretário de Obras e Planejamento

CREA: 5070112805



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS

**CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA EMEB ATHAÍDE DANIEL NO
BAIRRO MANDISSUNUNGA**

Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

- a) Risco de atraso de entrega de material devido à pandemia COVID 19;
- b) Risco de ocorrerem eventos climáticos durante a execução serviços que impeçam o cumprimento do prazo;
- c) Necessidade de planejamento para execução dos serviços em horários em que não houver crianças na escola podendo impedir o cumprimento do prazo.

ENG. CIVIL ÁLVARO FLORIAM GEBRAIEL BELLAZ

Autor do Projeto e Responsável Técnico
Secretário de Obras e Planejamento
Prefeitura do Município de Tietê
CREA: 5070112805



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços 06/2022
Processo Administrativo 390/2022

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Secretaria requisitante do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o serviço conforme discriminação.

Valor: R\$ _____ (valor por extenso).

Apresentar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

Data de nascimento:.....

RG nº: CPF nº:

Endereço (completo):

Telefone:

E-mail (**Institucional**) e (**Pessoal**)

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....

Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça J.A. Correa, nº 01 - Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxx neste ato representada por doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato, a “Construção de Cobertura Metálica na EMEB Athaíde Daniel no Bairro Mandissununga”.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições de execução do presente contrato:

2.1.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor.

2.1.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

2.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

2.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1.1. Fiscalizar, através de seu Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.1.2. Verificar, através da Secretaria de Obras e Planejamento, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3.1.2.2. Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.

3.1.2.3. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

3.1.2.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Artigo 71, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2.4. Apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/SP.

3.1.2.5. A Contratada obriga-se a apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

3.1.2.6. ART/RRT de Execução do profissional responsável da empresa, devidamente paga e registrada.

3.1.2.7. Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos e de primeira qualidade.

3.1.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 4ª – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através da servidora a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello.

11.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

4.1. Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E VALOR

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ____ (valor por extenso).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5.2. O prazo para a realização dos serviços, será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê.

5.3. O prazo de vigência do termo de contrato será de 90(noventa) dias a contar da assinatura do termo.

5.4. O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do conveniente.

6.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

6.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

8.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

8.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

8.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tais como: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, a lentidão do seu cumprimento e assim não sendo possível a conclusão da obra nos prazos estipulados, o atraso injustificado para o início da obra e a paralisação da obra sem justo e prévio comunicado à Administração.

CLÁUSULA 10ª – MATRIZ DE RISCO

10.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II- Matriz de Risco, o fornecedor deverá, no prazo de 1(um) dia útil, informar a gestora do contrato a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- c) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

10.2. Após a notificação, a gestora decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao fornecedor. Em sua decisão a gestora poderá isentar temporariamente o fornecedor do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

10.3. As partes deverão acordar a forma e prazo para resolução do ocorrido.

10.4. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato príncipe ou força maior.

10.5. As partes se comprometem a entregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos.

10.6. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no anexo III-Matriz de Risco, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Tietê, ___ de _____ de 2022

Contratante

**Razão Social
Contratada**

Testemunhas:

Nome:

Nome:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADO: _____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Construção de Cobertura Metálica na EMEB Athaíde Daniel no Bairro Mandissununga.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços 06/2022
Processo Administrativo 390/2022

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

xxxxxxx, xx de xxxxxx de 2022

Assinatura do representante

Nome:
RG nº:

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Tomada de Preços 06/2022
Processo Administrativo 390/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a licitante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços 06/2022
Processo Administrativo 390/2022

A licitante, CNPJ nº....., sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., de de 2022

Representante Legal



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo VIII
ANÁLISE CONTÁBIL - FINANCEIRA

Tomada de Preços 06/2022
Processo Administrativo 390/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$		

Nome do responsável da empresa: _____

Assinatura: _____

Data: __/__/2022